



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPENHADO

087/2022

Processo Administrativo: 145/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Observação: A presente dispensa de licitação
reger-se-á pelas normas contidas na Lei
Federal 14.133/2021, publicada no dia
01.04.2021 no Diário Oficial da União.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 145/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

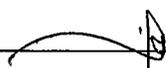
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA

Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 02 de maio de 2022.




Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 18 de abril de 2022.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


NATANAEL LIMA DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Termo de Referência Simplificado Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL À GASOLINA MODELO 439CC MTD 42 POL DE CORTE 7 MARCHAS	UND	01
2	HT 75 MOTOPODA	UND	01
3	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 32 2	UND	30
4	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41 2	UND	20
5	LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305 2 ESPECIAL	UND	06
6	FIO CORTA GRAMA VM 2,0 MM 2KG	MT	5.000
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	01
8	SABRE D 40CM 16 1,6MM 0,063 3 8	UND	04
9	CORRENTE 36 RS RAPID SUPER 2 GUAIS	MT	1.200
10	LUBRIFICANTE 8017 H 500ML	UND	200
11	ÓLEO DE CORRENTE MAGNUM 1L	UND	60

1.2. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador.

1.3. O prazo de vigência da contratação será determinado a partir da data de assinatura do contrato e terá duração de 07 (sete) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação aqui pretendida é de fundamental importância para o Estádio e campos de futebol do Município, sendo complexos esportivos que recebem os jogos de campeonatos, tornando-se imprescindível a revitalização, manutenção, prevenção ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



aparecimento de insetos, doenças e adubações dos gramados, visando dotar esses espaços com grama saudável e de qualidade para receberem eventos esportivos.

2.2. Tendo em vista que a prefeitura não possui nenhum dos equipamentos, ferramentas e produtos mencionados nos itens constantes na solicitação. No que tange à quantidade, em decorrência do trator cortador de grama dirigível à gasolina e a HT 75 Motopoda elétrica, o qual visa garantir a manutenção permanente e corte uniforme do gramado do estádio e campos de futebol do Município (sede, distritos e povoados) com qualidade e eficácia no serviço, necessita de ferramentas e produtos, os quais são inerentes ao funcionamento e manutenção dos equipamentos. Importa destacar que o trabalho de corte à grama do estádio de futebol reduz a mão de obra de vários trabalhadores, assegurando economicidade de tempo e labor.

3. LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Santaluz - BA, no horário das **08h:00** horas às **17h:00** horas.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 18 de abril de 2022.


NATANAEL LIMA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 28 de abril de 2022

**AO SR. NATANAEL LIMA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$52.718,00 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon Silva
DEPARTAMENTO DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 19 de abril de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Tem Moveis e Eletrodomesticos Eireli

GNPJ: 18.958.459/0001-68

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 110 A Centro

TELEFONE: () _____ EMAIL: _____

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 Dias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PRODUTOS AGRICOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE SANTALUZ-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL À GASOLINA MODELO 439CC MTD 42 POL DE CORTE 7 MARCHAS	UND	01	26.447,00	26.447,00
02	HT 75 MOTOPODA	UND	01	3.584,00	3.584,00
03	CABECOTE DE CORTE TRIMCUT C 32 2	UND	30	116,00	3.480,00
04	CABECOTE DE CORTE TRIMCUT 41 2	UND	20	116,00	2.320,00
05	LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305 2 ESPECIAL	UND	06	147,00	882,00
06	FIO CORTA GRAMA VM 2,0 MM 2KG	MT	5.000	1,15	5.750,00
07	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	01	1.190,00	1.190,00
08	SABRE D 40CM 16 1,6MM 0,063 3 8	UND	04	298,00	1.192,00
09	CORRENTE 36 RS RAPID SUPER 2 GUAIS	MT	1.200	3,96	4.752,00
10	LUBRIFICANTE 8017 H 500ML	UND	200	34,00	6.800,00
11	ÓLEO DE CORRENTE MAGNUM 1L	UND	60	28,00	1.680,00
				VALOR TOTAL	R\$ 58.077,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

cinquenta e oito mil e setenta e sete Reais

Local e Data

Santaluz-Ba, 29 de Abril de 2022.

18.958.459/0001-68
TEMI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI
 Rua Duque de Caxias, 110 A - Centro
 CEP 48.880-000 Santaluz-BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.958.459/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2013
-----------------------------------------------------	--------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEMI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEMI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	PORTE EPP
--------------------------------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 110-A	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO temieletro@hotmail.com	TELEFONE (75) 3263-2563/ (75) 8106-8282
-----------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2013
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.958.459/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2013
-----------------------------------------------------	--------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEMI MOVEIS E ELETRDOMESTICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 110-A	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO temieletro@hotmail.com	TELEFONE (75) 3263-2563/ (75) 8106-8282
-----------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2013
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 22/04/2022 às 14:03:38 (data e hora de Brasília).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 19 de abril de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	Isaac Esdras da S. Moreira Eireli - ME		
CNPJ:	25.267.806/0001-71		
ENDEREÇO:	Rua JJ Seabra, 283 - Térreo - Centro - Valente - BA		
TELEFONE:	75 98159-3715	EMAIL:	
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	60 dias		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PRODUTOS AGRICOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE SANTALUZ-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL À GASOLINA MODELO 439CC MTD 42 POL DE CORTE 7 MARCHAS	UND	01	27.099,00	27.099,00
02	HT 75 MOTOPODA	UND	01	3.767,00	3.767,00
03	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 32 2	UND	30	129,00	3.870,00
04	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41 2	UND	20	129,00	2.580,00
05	LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305 2 ESPECIAL	UND	06	157,00	942,00
06	FIO CORTA GRAMA VM 2,0 MM 2KG	MT	5.000	1,18	5.900,00
07	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	01	1.180,00	1.180,00
08	SABRÊ D 40CM 16 1,6MM 0,063 3 8	UND	04	290,00	1.160,00
09	CORRENTE 36 RS RAPID SUPER 2 GUAIS	MT	1.200	3,70	4.440,00
10	LUBRIFICANTE 8017 H 500ML	UND	200	33,70	6.740,00
11	ÓLEO DE CORRENTE MAGNUM 1L	UND	60	27,60	1.656,00
				VALOR TOTAL	R\$ 59.334,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

cinquenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais

Local e Data

Valente - BA, 20 de Abril de 2022.

25.267.806/0001-71
ISAAC ESDRAS DA S. MOREIRA EIRELI - ME
Rua JJ SEABRA, 283 - Térreo - CENTRO - CEP 48.890-000 VALENTE-BA
Isaac Esdras da S. Moreira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.267.806/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2016
------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ISAAC ESDRAS DA SILVA MOREIRA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPVET SAUDE ANIMAL	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DIONISIO MOTA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3263-2584
-------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2016
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **20/04/2022** às **13:12:04** (data e hora de Brasília).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 19 de abril de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JOSE TIMÓTEO DE ALMEIDA FILHO DE VALENTE

CNPJ: 04565020/0001-60

ENDEREÇO: RUA POSSIDÔNIO RAMOS, 69 CENTRO

TELEFONE: 75 981612833 EMAIL: VISODALROPELIVARIA@GMAIL.COM

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL À GASOLINA MODELO 439CC MTD 42 POL DE CORTE 7 MARCHAS	UND	01	24.950,00	24.950,00
02	HT 75 MOTOPODA	UND	01	3.350,00	3.350,00
03	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 32 2	UND	30	102,00	3.060,00
04	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41 2	UND	20	102,00	2.040,00
05	LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305 2 ESPECIAL	UND	06	130,00	780,00
06	FIO CORTA GRAMA VM 2,0 MM 2KG	MT	5.000	1,00	5.000,00
07	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	01	1.050,00	1.050,00
08	SABRE D 40CM 16 1,6MM 0,063 3 8	UND	04	251,00	1.008,00
09	CORRENTE 36 RS RAPID SUPER 2 GUAIS	MT	1.200	3,30	3.960,00
10	LUBRIFICANTE 8017 H 500ML	UND	200	30,00	6.000,00
11	ÓLEO DE CORRENTE MAGNUM 1L	UND	60	25,00	1.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 52.718,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS

Local e Data

VALENTE BA, 27 de ABRIL de 2012

04.565.020/0001-60

JOSE TIMÓTEO DE ALMEIDA FILHO DE VALENTE
Insc. Estadual: 55.721.235-ME

Rua Possidônio Ramos, 69
Centro - CEP.: 48.890-000

VALENTE-BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.565.020/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2001
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISAOAGROPECUARIA	PORTE EPP
--------------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta**
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos**
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping**
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação**
- 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 75.00-1-00 - Atividades veterinárias**
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R POSSIDONIO RAMOS	NÚMERO 69	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VISAOAGROPECUARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8158-5836
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **17:19:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: JOSÉ TIMOTEO DE ALMEIDA FILHO DE VALENTE		EMPRESA: TEMI MOVÉIS E ELETRODOMESTICO EIRELI		EMPRESA: ISAAC ESDRAS DA S MOREIRA EIRELI	
				CNPJ: 04.565.020/0001-60		CNPJ: 18.958.459/0001-68		CNPJ: 25.267.806/0001-71	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL À GASOLINA MODELO 439CC MTD 42 POL DE CORTE COM 7 MARCHAS	UND	01	R\$ 24.950,00	R\$ 24.950,00	R\$ 26.447,00	R\$ 26.447,00	R\$ 27.099,00	R\$ 27.099,00
02	HT 75 MOTOPODA	UND	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.584,00	R\$ 3.584,00	R\$ 3.767,00	R\$ 3.767,00
03	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 32 2	UND	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
04	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41 2	UND	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
05	LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305 2 ESPECIAL	UND	06	R\$ 130,00	R\$ 780,00	R\$ 147,00	R\$ 882,00	R\$ 157,00	R\$ 942,00
06	FIO CORTA GRAMA VM 2,0 MM 2KG	MT	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
07	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
08	SABRE D 40CM 16 1,6MM 0,063 3 8	UND	04	R\$ 257,00	R\$ 1.028,00	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
09	CORRENTE 36 RS RAPID SUPER 2 GUIAS	MT	1200	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
10	LUBRIFICANTE 8017 H 500ML	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00	R\$ 33,70	R\$ 6.740,00
11	ÓLEO DE CORRENTE MAGNUM 1 LT	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00	R\$ 27,60	R\$ 1.656,00
Valor total				R\$ 52.868,00		R\$ 58.077,00		R\$ 59.334,00	

SANTALUZ-BA, 28 DE ABRIL DE 2022.



ENCARREGADO DEPARTAMENTO DE COMPRAS


 Malcon da Silva Nascimento
 Diretor de compras
 Decreto 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 29 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Justifica-se a referida contratação tendo em vista que é de fundamental importância para o Estádio e campos de futebol do Município, sendo complexos esportivos que recebem os jogos de campeonatos, tornando-se imprescindível a revitalização, manutenção, prevenção ao aparecimento de insetos, doenças e adubações dos gramados, visando dotar esses espaços com grama saudável e de qualidade para receberem eventos esportivos. Tendo em vista que a prefeitura não possui nenhum dos equipamentos, ferramentas e produtos mencionados nos itens constantes na solicitação. No que tange à quantidade, em decorrência do trator cortador de grama dirigível à gasolina e a HT 75 Motopoda elétrica, o qual visa garantir a manutenção permanente e corte uniforme do gramado do estádio e campos de futebol do Município (sede, distritos e povoados) com qualidade e eficácia no serviço, necessita de ferramentas e produtos, os quais são inerentes ao funcionamento e manutenção dos equipamentos. Importa destacar que o trabalho de corte à grama do estádio de futebol reduz a mão de obra de vários trabalhadores, assegurando economicidade de tempo e labor.

Indicamos a empresa **JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **04.565.020/0001-60**, no valor total de R\$52.718,00 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais).

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,


NATANAEL LIMA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Junior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA
Nesta.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA
 A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1630716982

1630716982

NOME: JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO

SOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 767288348 SSP BA

CPF: 588.196.155-68 DATA NASCIMENTO: 10/12/1981

FILIAÇÃO: JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA
 ANA ANGELICA CARMEIRO SIMOE S. DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AE

Nº REGISTRO: 31335789330 VALIDADE: 06/12/2022 Nº HABILITAÇÃO: 02/08/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose*

LOCAL: CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSAO: 15/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 55749166300 BA709749681

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





Prefeitura Municipal de Valente

SAC - Secretaria de Administração e Fazenda

PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV

Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000274/2022.E

Nome/Razão Social: **JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO DE VALENTE**
Nome Fantasia: **VISAO AGROPECUARIA**
Inscrição Municipal: **00282/2003** CPF/CNPJ: **04.565.020/0001-60**
Endereço: **RUA POSSIDONIO RAMOS, 69 CASA**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/04/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/07/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600007048790000000150090000274202204286**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.565.020/0001-60

Razão Social: JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO DE VALENTE

Endereço: RUA ROBERVAL RAMOS 75 CALCADA0 / COMERCIO / VALENTE / BA /
48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042601054661667400

Informação obtida em 28/04/2022 16:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221897707

RAZÃO SOCIAL	
JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
055.721.235	04.565.020/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.565.020/0001-60

Certidão nº: 13240510/2022

Expedição: 28/04/2022, às 16:52:39

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.565.020/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI
CNPJ: 04.565.020/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:08 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **7B4C.19B7.B2D8.DDD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALTERAÇÃO Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI
CNPJ nº 04.565.020/0001-60

JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 988.196.155-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0767288548, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POSSIDONIO RAMOS, 69, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

Titular da empresa de nome JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600412410, com sede R Possidônio Ramos, 69, Casa, Centro Valente, BA, CEP 48890000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.565.020/0001-60, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; ATIVIDADES VETERINÁRIAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNICOES.

CNAE FISCAL

4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
7500-1/00 - atividades veterinárias
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4789-0/09 - comércio varejista de armas e munições
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VALENTE BA.

Req: 81000001226098



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98015230 em 11/11/2020
Protocolo 203051432 de 11/11/2020
Nome da empresa JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI NIRE 29600412410
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 88430085986810
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI
CNPJ nº 04.565.020/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 988.196.155-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0767288548, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POSSIDONIO RAMOS, 69, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

Titular da empresa de nome JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600412410, com sede R Possidônio Ramos, 69, Casa, Centro Valente, BA, CEP 48890000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.565.020/0001-60, delibera e ajusta a presente consolidação Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa sob o nome empresarial JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: R Possidônio Ramos, 69, Casa, Centro Valente, BA, CEP 48890000

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem as seguintes FILIAIS:

Filial 01: Devidamente Registrada na junta comercial sob o NIRE nº 29 9 0111832-4 e no CNPJ ° 04.565.020/0002.41, estabelecida na rua Graciliano Carneiro, nº 63, Quadra 16 Lote 127, Centro, São Domingos – BA, CEP 48.895-000.

Filial 02: Devidamente registrada na junta comercial sob NIRE nº 29 9 0114469-4 e no CNPJ ° 04.565.020/0003.22, estabelecida a Praça 27 de Julho, s/n, Centro Retirolândia- BA, CEP 48.750-000.

Filial 03: Devidamente registrada na junta comercial sob NIRE nº 29 9 0117081-4 e no CNPJ ° 04.565.020/0004.03, estabelecida a Praça Ulisses Guimarães, nº 13, Centro SantaLuz - BA, CEP 48.880.000.

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo Titular nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

OBJETO SOCIAL

Req: 81000001226098

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98015230 em 11/11/2020
Protocolo 203051432 de 11/11/2020

Nome da empresa JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI NIRE 29600412410

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 88430085986810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI
CNPJ nº 04.565.020/0001-60

CLÁUSULA QUARTA. A Empresa tem o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; ATIVIDADES VETERINÁRIAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNICOES.

CNAE FISCAL

4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
7500-1/00 - atividades veterinárias
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4789-0/09 - comércio varejista de armas e munições
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 12 de Junho de 2001, com data de Registro em 28 de Junho de 2001, seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00(cem Mil reais) dividido em 100.000 (cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO, com 100.000(Cem Mil Reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do Titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81000001226098

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98015230 em 11/11/2020

Protocolo 203051432 de 11/11/2020

Nome da empresa JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI NIRE 29600412410

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 88430085986810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI
CNPJ nº 04.565.020/0001-60

CLÁUSULA NONA. Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos para o Titular, proporcionalmente às quotas de capital dele, podendo o TITULAR, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Titular JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do Titular, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VALENTE - BA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VALENTE BA, 29 de outubro de 2020.


JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO

Req: 81000001226098

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98015230 em 11/11/2020
Protocolo 203051432 de 11/11/2020

Nome da empresa JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI NIRE 29600412410

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 88430085986810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





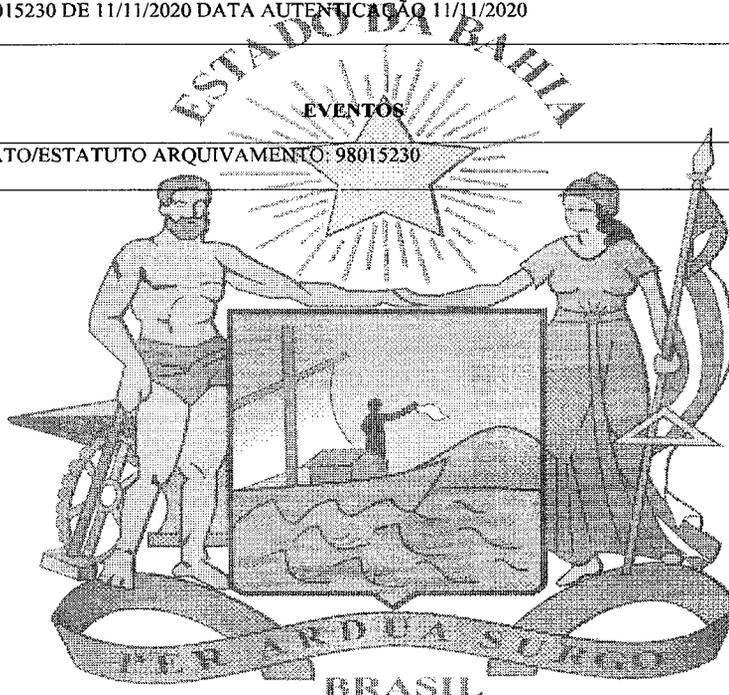
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI
PROTOCOLO	203051432 - 11/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600412410
CNPJ 04.565.020/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98015230 DE 11/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/11/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98015230



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98015230 em 11/11/2020

Protocolo 203051432 de 11/11/2020

Nome da empresa JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI NIRE 29600412410

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 88430085986810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação aqui pretendida é de fundamental importância para o Estádio e campos de futebol do Município, sendo complexos esportivos que recebem os jogos de campeonatos, tornando-se imprescindível a revitalização, manutenção, prevenção ao aparecimento de insetos, doenças e adubações dos gramados, visando dotar esses espaços com grama saudável e de qualidade para receberem eventos esportivos.

2.2. Tendo em vista que a prefeitura não possui nenhum dos equipamentos, ferramentas e produtos mencionados nos itens constantes na solicitação. No que tange à quantidade, em decorrência do trator cortador de grama dirigível à gasolina e a HT 75 Motopoda elétrica, o qual visa garantir a manutenção permanente e corte uniforme do gramado do estádio e campos de futebol do Município (sede, distritos e povoados) com qualidade e eficácia no serviço, necessita de ferramentas e produtos, os quais são inerentes ao funcionamento e manutenção dos equipamentos. Importa destacar que o trabalho de corte à grama do estádio de futebol reduz a mão de obra de vários trabalhadores, assegurando economicidade de tempo e labor.

2.3. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador.

2.4. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.



3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 001/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 001/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os itens deverão ser entregues no Almojarifado localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Santaluz - BA, no horário das **08h:00** horas às **17h:00** horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL À GASOLINA MODELO 439CC MTD 42 POL DE CORTE 7 MARCHAS	UND	01	24.950,00	24.950,00
2	HT 75 MOTOPODA	UND	01	3.350,00	3.350,00
3	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 32 2	UND	30	102,00	3.060,00
4	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41 2	UND	20	102,00	2.040,00
5	LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305 2 ESPECIAL	UND	06	130,00	780,00
6	FIO CORTA GRAMA VM 2,0 MM 2KG	MT	5.000	1,00	5.000,00
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	01	1.050,00	1.050,00
8	SABRE D 40CM 16 1,6MM 0,063 3 8	UND	04	257,00	1.028,00
9	CORRENTE 36 RS RAPID SUPER 2 GUAIS	MT	1.200	3,30	3.960,00
10	LUBRIFICANTE 8017 H 500ML	UND	200	30,00	6.000,00
11	ÓLEO DE CORRENTE MAGNUM 1L	UND	60	25,00	1.500,00
				TOTAL:	52.718,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

0. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 00



13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.565.020/0001-60**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2022.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

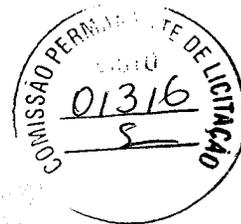
15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.



16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

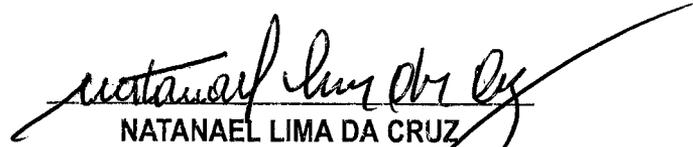
17 – DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, em 29 de abril de 2022.


NATANAEL LIMA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 02 de maio de 2022

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, no dia 29 de abril de 2022, solicitando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 02 de maio de 2022

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Processo administrativo: 145/2022

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$52.718,00 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais).

Atenciosamente,


Angela dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 03 de maio de 2022

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 145/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA, tenho a informar-lhe que:

- Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

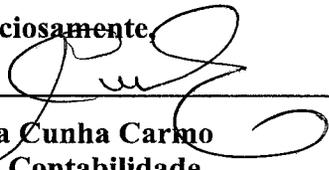
UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,


Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Lei. reto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$52.718,00 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI** CNPJ nº **04.565.020/0001-60** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente o que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz – BA, 04 de maio de 2022.



Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD



ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 04 de maio de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Processo Administrativo: 145/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

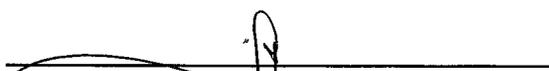
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Marta dos Reis Pinho
Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO** de **XXXXXX**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de **XXXXXXXXXXXXXX**, visando atender Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXX** do município de **XXXXXXXXXXXXXX/BA**

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**PARECER JURÍDICO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022**

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.565.020/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.



II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Andressia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente



Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Verifica-se ainda que foi juntado aos autos demonstrativos que justifique a aquisição das quantidades a serem contratadas, conforme prevê o art. 40, III, que assim estabelece:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, contudo verifica-se que uma das cotações se encontra rasurada, não podendo ser utilizada como parâmetro para a referida pesquisa.

Considerando que a aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, vez que foram observadas as recomendações elencadas no corpo do Parecer Jurídico, atendendo os ditames do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz– BA, 06 de maio de 2022.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município


Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz - BA.

Contratado: JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI.

Prazo de Vigência: 09/05/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$52.718,00 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 09 de maio de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz - BA.

Contratado: JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI.

Prazo de Vigência: 09/05/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$52.718,00 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 09 de maio de 2022.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.849.370/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 147/2022

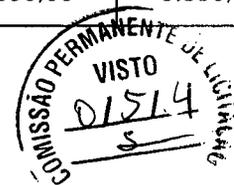
Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a Empresa **JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI**.

O município de Santaluz-BA, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, na cidade de Santaluz/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e a pessoa jurídica **JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.565.020/0001-60**, com sede na Rua Possidônio Ramos, nº 69, Centro, Valente-BA, CEP 48.890-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Jose Timotio de Almeida Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 767288548 expedida pelo SSP/BA e CPF nº 988.196.155-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 145/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 087/2022, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL À GASOLINA MODELO 439CC MTD 42 POL DE CORTE 7 MARCHAS	UND	01	24.950,00	24.950,00
2	HT 75 MOTOPODA	UND	01	3.350,00	3.350,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 32 2	UND	30	102,00	3.060,00
4	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41 2	UND	20	102,00	2.040,00
5	LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305 2 ESPECIAL	UND	06	130,00	780,00
6	FIO CORTA GRAMA VM 2,0 MM 2KG	MT	5.000	1,00	5.000,00
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	01	1.050,00	1.050,00
8	SABRE D 40CM 16 1,6MM 0,063 3 8	UND	04	257,00	1.028,00
9	CORRENTE 36 RS RAPID SUPER 2 GUAIS	MT	1.200	3,30	3.960,00
10	LUBRIFICANTE 8017 H 500ML	UND	200	30,00	6.000,00
11	ÓLEO DE CORRENTE MAGNUM 1L	UND	60	25,00	1.500,00
				TOTAL:	52.718,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$52.718,00 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.0 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 09 de maio de 2022.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI
JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 145/2022. **Contrato:** 147/2022. **Contratante:** O Município de Santaluz-BA. **Contratada:** JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA. **Vigência:** 09/05/2022 a 31/12/2022. **Valor Global:** R\$52.718,00 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2

Santaluz - BA, 09 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 145/2022. **Contrato:** 147/2022. **Contratante:** O Município de Santaluz-BA. **Contratada:** JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz – BA. **Vigência:** 09/05/2022 a 31/12/2022. **Valor Global:** R\$52.718,00 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho

Comissão de Contratação



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

